TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
105ª ZONA ELEITORAL DE JURUTI - PA

PROCESSO Nº: 0600415-71.2024.6.14.0105.
CLASSE: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193).
ASSUNTO: [Partido Político - Órgão de Direção Municipal, Prestação de Contas - de Partido Político].
REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE JURUTI; LENITA CRUZ DE SOUZA; ATINA SIMONE DE QUEIROZ VIANA
ADVOGADO: HERON DE SOUSA COELHO - OAB/PA10633; ANTONIO EDER JOHN DE SOUSACOELHO - OAB/PA 4572; ANDIARA AYME BARROSO COELHO - OAB/PA 37.537; MARLON DOUGLAS CASTRO MARTINS - OAB/PA 9578

S E N T E N Ç A

Trata-se de processo de Prestação de Contas Eleitorais apresentadas pelo REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE JURUTI, LENITA CRUZ DE SOUZA, ATINA SIMONE DE QUEIROZ VIANA.

As contas são relativas às Eleições 2024, no município de JURUTI/PA, foram apresentadas conforme previsto na Resolução TSE n.º 23.607/2019.

Publicado o edital (ID 124727864) para o conhecimento dos interessados acerca das contas apresentadas, decorreu o prazo e não houve qualquer impugnação pelos legitimados o legitimadas.

Houve necessidade de expedição de diligência para manifestação sobre eventuais irregularidades apontadas no relatório preliminar de ID 125402860.

Em resposta, o prestador de contas apresentou prestação de contas retificadora e documentos na petição de ID 125402860.

Em parecer conclusivo (ID 125446590), a unidade técnica apontou que, depois de atendidas as diligências, remanesceram impropriedades nas contas apresentadas que maculam seu conteúdo tendo apresentado manifestação pela aprovação das contas com ressalvas.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo julgamento com aprovação com ressalvas das contas apresentadas (ID 125485684).

É o relatório. Decido.

Do detido exame dos autos, constata-se que o interessado não cumpriu as disposições exigidas pela Lei das Eleições nº 9.504/97 e pela Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superio Eleitoral.

Em análise das contas de campanha, de acordo com o conjunto probatório que a compõem, foram constatadas irregularidades e inconsistências que comprometem a sua confiabilidade.

A prestação de contas deve ser julgada por apresentar irregularidades insanáveis abaixo explicitadas, vejamos:

I - **Omissão da Prestação de Contas Parcial:** O partido omitiu a entrega da prestação de contas parcial, conforme art. 47, II, § 4º da Resolução TSE nº 23.607/2019. O partido alegou lapso mas o parecer técnico constatou que, como não houve movimentação financeira no período, a confiabilidade das contas não foi prejudicada, de modo que a falha merece apenas **RESSALVA**.

II - Entrega da Prestação de Contas Final Fora do Prazo: As contas finais foram entregues em 18/11/2024, fora do prazo do art. 49, *caput* e §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.607/2019 O partido justificou que a entrega foi realizada após notificação da Justiça Eleitoral, tendo sido devidamente atendida. O parecer técnico considerou que o partido apresentou as contas após notificação afastando qualquer consequência mais grave, e sugeriu apenas **RESSALVAS** por descumprimento formal.

III - **Abertura da Conta Bancária Fora do Prazo:** A conta bancária "Doações para Campanha" foi aberta em 16/08/2024, extrapolando o prazo de 15/08/2024, conforme art. 8º, § 1º, II, d Resolução TSE nº 23.607/2019. O atraso foi de apenas 1 (um) dia, e não houve movimentação financeira na referida conta. Diante disso, o atraso é considerado falha formal, merecendo apena **RESSALVAS.**

Entretanto há irregularidades graves que comprometem a regularidade e a transparência das contas, conforme indicado no item abaixo.

IV - Foi detectada a omissão de gastos eleitorais no valor total de **R$ 58.103,96 (cinquenta e oito mil, cento e três reais e noventa e seis centavos)**, referentes à aquisição de combustíve junto à empresa SOL NASCENTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA., em diversas notas fiscais eletrônicas (NFE) emitidas entre 16/08/2024 e 07/10/2024:

DADOS OMITIDOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS						
DATA	**CPF/CNPJ**	**FORNECEDOR**	**N º DA NOTA FISCAL OU RECIBO**	**VALOR (R$)[1]**	**%[2]**	**FONTE DA INFORMAÇÃO**
14/10/2024	10.256.674/0001-05	J. BIN LTDA	1603	2.000,00		NFE
16/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	195765	209,70		NFE
16/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	6327	5.879,79		NFE
19/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196011	69,90		NFE
20/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196137	139,80		NFE
20/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196135	349,50		NFE
21/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196232	139,80		NFE
22/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196340	139,80		NFE
22/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196324	244,65		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196578	69,90		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196550	69,90		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196548	71,04		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196558	139,80		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196555	139,80		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196585	139,80		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196586	139,80		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196595	139,80		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196607	139,80		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196556	139,80		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196613	141,80		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196549	153,88		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196554	209,70		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196569	209,70		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196570	209,70		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196590	209,70		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196584	209,77		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196591	279,60		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196608	279,60		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196567	699,00		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196568	699,00		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196562	699,00		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196587	699,04		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	6382	8.570,17		NFE
24/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196577	17.475,00		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196650	35,45		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196677	69,90		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196665	139,80		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196670	139,80		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196647	139,80		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196691	139,80		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196651	139,80		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196660	139,80		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196636	140,80		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196672	143,71		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196633	209,70		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196667	209,70		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196687	279,60		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196690	279,60		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196622	279,60		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196692	279,60		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196664	279,60		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196669	279,60		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196666	349,38		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196675	349,50		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196652	699,00		NFE
25/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196686	699,00		NFE
26/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196732	69,90		NFE
26/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196745	139,80		NFE
26/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196702	139,80		NFE
26/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196700	139,80		NFE
26/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196701	209,70		NFE
26/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196704	209,70		NFE
26/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196743	699,00		NFE
26/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196703	699,00		NFE
26/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196723	1.398,80		NFE
27/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196795	139,80		NFE
27/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196867	209,70		NFE
29/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	196967	349,50		NFE
30/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197133	139,80		NFE
30/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197053	349,50		NFE
30/08/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197048	699,00		NFE
02/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197322	69,90		NFE
02/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197283	209,70		NFE
02/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197301	349,50		NFE
03/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197431	139,80		NFE
03/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197465	209,70		NFE
04/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197554	69,90		NFE
05/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197648	69,90		NFE
05/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197649	69,90		NFE
05/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197640	908,70		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197778	69,90		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197711	139,59		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197713	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197721	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197726	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197740	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197743	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197747	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197749	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197765	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197766	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197777	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197706	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197709	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197701	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197716	209,70		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197756	209,70		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197761	209,70		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197700	279,60		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197720	349,50		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197734	349,50		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197719	419,40		NFE
06/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197686	559,20		NFE
07/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197844	69,90		NFE
07/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197817	139,80		NFE
07/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197831	146,79		NFE
07/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197841	209,70		NFE
08/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197918	70,00		NFE
08/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197910	209,70		NFE
08/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197919	213,05		NFE
08/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197932	444,70		NFE
08/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	197917	768,90		NFE
09/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198032	69,90		NFE
09/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198020	489,30		NFE
09/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198019	699,00		NFE
10/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198112	104,85		NFE
10/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198091	139,80		NFE
10/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198123	139,80		NFE
10/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198079	349,01		NFE
10/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198102	349,50		NFE
12/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198238	209,77		NFE
12/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198276	699,00		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198409	139,80		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198420	139,80		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198384	139,80		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198385	139,80		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198383	209,70		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198407	209,70		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198382	209,70		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198380	279,60		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198408	349,50		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198360	350,09		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198371	629,10		NFE
13/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198419	699,00		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198487	139,80		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198503	141,80		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198489	174,75		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198484	200,00		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198498	206,28		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198483	209,70		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198491	209,70		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198500	214,92		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198480	279,60		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198485	314,55		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198515	349,50		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198493	559,20		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198497	563,20		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198488	699,00		NFE
14/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198490	1.747,60		NFE
15/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198578	349,50		NFE
15/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198589	349,50		NFE
17/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198760	209,70		NFE
17/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	198744	349,50		NFE
20/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199093	69,90		NFE
20/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199114	349,50		NFE
21/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199189	209,70		NFE
21/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199186	209,91		NFE
21/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199193	500,06		NFE
21/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199232	559,20		NFE
22/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199335	69,90		NFE
22/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199252	349,57		NFE
23/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199370	69,90		NFE
23/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199426	139,80		NFE
23/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199419	349,50		NFE
23/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199436	699,00		NFE
23/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199384	1.398,23		NFE
24/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199483	69,90		NFE
24/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199508	139,80		NFE
24/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199507	209,70		NFE
24/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199509	279,60		NFE
24/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199460	1.747,50		NFE
25/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199587	104,85		NFE
25/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199591	139,80		NFE
25/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199546	209,70		NFE
25/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199585	209,70		NFE
25/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199583	1.398,00		NFE
26/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199679	139,80		NFE
26/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199701	139,80		NFE
26/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199699	209,70		NFE
26/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199672	212,30		NFE
26/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199717	349,50		NFE
26/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199669	349,50		NFE
26/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199702	349,50		NFE
26/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199693	1.048,50		NFE
27/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199782	349,50		NFE
27/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199820	349,50		NFE
27/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199828	1.153,35		NFE
27/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199794	1.189,28		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199927	69,90		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199907	69,90		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199917	69,90		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199911	69,97		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199914	69,97		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199883	139,80		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199882	139,87		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199951	209,70		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199904	209,70		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199936	209,70		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199945	244,65		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199902	279,60		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199912	279,60		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199920	279,60		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199874	419,40		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199913	559,20		NFE
28/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199866	3.005,70		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200008	69,90		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200024	69,90		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199997	69,90		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200000	69,90		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199996	104,85		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199978	139,80		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199999	209,70		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199981	209,70		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200019	279,60		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200002	279,60		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199976	349,50		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	199977	349,50		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200011	349,50		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200013	349,50		NFE
29/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200012	699,00		NFE
30/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200074	104,85		NFE
30/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200101	427,37		NFE
30/09/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	200139	699,00		NFE
07/10/2024	13.698.973/0001-98	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	201266	5.592,00		NFE
27/08/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8262	139,80		NFE
28/08/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8272	139,80		NFE
29/08/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8277	139,80		NFE
01/09/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8301	698,79		NFE
04/09/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8326	344,50		NFE
06/09/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8338	139,80		NFE
06/09/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8336	484,30		NFE
13/09/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8396	689,00		NFE
14/09/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8412	139,80		NFE
14/09/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8413	3.100,50		NFE
27/09/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8558	40,00		NFE
27/09/2024	13.698.973/0003-50	SOL NASCENTE COMERCIO DE PETROLEO LTDA	8559	275,60		NFE

Essa omissão de gastos eleitorais, infringi o que dispõe o art. 53, I, g, da Resolução TSE n. 23.607/2019. Embora o prestador tenha alegado que "*(...) a movimentação supramencionada nã se trata de gastos eleitorais (de campanha), mas sim de despesas concenentes à movimentação/manutenção do diretório partidário, não devendo ser registrada na prestação de contas eleitoral, mas sin em prestação de contas Anual do mesmo, sendo pertinente e adequado que seja tido por sanado o ponto em apreço*", este argumento não deve prosperar.

A simples alegação sem qualquer prova ou indícios, como por exemplo, extrato da conta bancária "outros recursos", contrato de alugueis de veículos e etc., não é suficiente para afastar irregularidade, conforme bem apontou o parecer conclusivo os gastos coincidem com o início e termino das eleições de 2024.

Há um volume expressivo de compra de combustível, no valor de R$ 58.103,96, que não parece condizer com os gastos ordinários do partido, portanto, o afastamento da irregularidade é ônu do requerente, que não o fez, embora tenha feito alegação descabida sem qualquer comprovação.

Ressalta-se que os os recursos ordinários do partido podem ser utilizados na campanha, desde que sejam desde que observados os seguintes requisitos cumulativos previstos no art. 18 d Resolução TSE nº 23.607/2024:

> *Art. 18. As doações realizadas por pessoas físicas ou as contribuições de filiadas ou filiados recebidas pelos partidos políticos em anos anteriores ao da eleição para sua manutençã ordinária, creditadas na conta bancária destinada à movimentação financeira de "Outros Recursos", prevista na resolução que trata das prestações de contas anuais dos partido políticos, podem ser aplicadas nas campanhas eleitorais, desde que observados os seguintes requisitos cumulativos:*
>
> *I - identificação da sua origem e escrituração individualizada das doações e contribuições recebidas, na prestação de contas anual, assim como seu registro financeiro na prestação d contas de campanha eleitoral do partido político;*
>
> *II - observância das normas estatutárias e dos critérios definidos pelos respectivos órgãos de direção nacional, os quais devem ser fixados objetivamente e encaminhados ao Tribuna Superior Eleitoral até 15 de agosto do ano eleitoral; (* ***Vide, para as Eleições de 2020, art. 7º, inciso IV, da Resolução nº 23.624/2020*** *)*
>
> *III - transferência para a conta bancária "Doações para Campanha", antes de sua destinação ou utilização, respeitados os limites legais impostos a tais doações, calculados com base no rendimentos auferidos no ano anterior ao da eleição em que a doação for aplicada, ressalvados os recursos do Fundo Partidário, cuja utilização deverá observar o disposto no art. 9º, § 1º e 2º desta Resolução; e*
>
> *IV - identificação, na prestação de contas eleitoral do partido político e nas respectivas contas anuais, do nome ou razão social e do número do CPF da pessoa física ou do CNPJ d candidata ou do candidato ou partido doador, bem como a identificação do número do recibo de doação original, emitido na forma do art. 7º desta Resolução.*

A utilização, pelos partidos políticos, de recursos depositados na conta "Outros Recursos" na campanha eleitoral, sem que esses valores tenham sido previamente transferidos para a cont bancária "Doações para Campanha", configura uma infração às normas de arrecadação e aplicação de recursos, resultando na **desaprovação da prestação de contas** do partido político, conforme previsã do art. 14 da Resolução TSE nº 23.607/2019:

> *Art. 14. O uso de recursos financeiros para o pagamento de gastos eleitorais que não provenham das contas específicas de que tratam os arts. 8º e 9º implicará a desaprovação d prestação de contas do partido político ou da candidata ou do candidato.*

A ausência de trânsito de recursos financeiros pela conta específica de campanha, qual seja, a conta "Doações para Campanha", conta nº 356131, que está zerada (sem movimentação), é um irregularidade que implica a desaprovação da prestação de contas do partido político.

No presente caso, os gastos com combustível foram pagos recursos ordinários do partido, conforme o extrato bancário de ID 125448189 e também afirmação pelo partido. Entretanto, iss pouco importa, seja pago com recursos da conta outros recursos ou por qualquer outro meio, no presente caso, eles são considerados de origem não identificada, pois são recursos financeiros que nã provenham das contas específicas obrigatórias, conforme previsão do inciso VI do art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019, vejamos:

> *Art. 32. Os recursos de origem não identificada não podem ser utilizados por partidos políticos e candidatas ou candidatos e*
> *devem ser transferidos ao Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).*
> *§ 1º* ***Caracterizam o recurso como de origem não identificada****:*
> *(...)*
> *VI -* ***os recursos financeiros que não provenham das contas específicas de que tratam os arts. 8º e 9º desta Resolução****;*

Além do recurso ser considerado de origem não identificada o partido ainda perde o direito ao recebimento da quota do Fundo Partido, conforme estabelece o §5º do 74 da Resolução n 23.607/2019:

> *Art. 74. Apresentado o parecer do Ministério Público e observado o disposto no parágrafo único do art. 73 desta Resolução, a Justiça Eleitoral verificará a regularidade das contas decidindo (Lei no 9.504/1997, art. 30, caput)*
> *(...)*
>
> ***§ 5º O partido que descumprir as normas referentes à arrecadação e à aplicação de recursos perderá o direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário do ano seguinte, sen prejuízo de responderem as candidatas ou os candidatos beneficiadas(os) por abuso do poder econômico*** *(Lei nº 9.504/1997, art. 25) .*
>
> *(...)*
>
> ***§ 7º A sanção prevista no § 5º deste artigo será aplicada no ano seguinte ao do trânsito em julgado da decisão que desaprovar as contas do partido político ou da candidata ou d candidato, de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) a 12 (doze) meses****, ou será aplicada por meio do desconto no valor a ser repassado da importância apontada com irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão caso a prestação de contas não seja julgada pelo juízo ou tribunal competente após 5 (cinco) anos de sua apresentação (Lei n 9.504/1997, art. 25, parágrafo único).*

Considerando que o valor dos gastos irregulares é de R$ 58.103,96 que para uma cidade pequena pode fazer grande diferença na decisão do pleito, portanto uma infração de naturez gravíssima, visto que, por exemplo, o limite de gasto para vereador no município de Juruti, nas eleições de 2024, para o cargo de vereador foi de R$ 64.814,69, conforme Portaria TSE nº 593/2024, aplico a sanção de não recebimento da conta do Fundo Partidário em 6 meses.

Diante do exposto, em harmonia com o parecer ministerial, com fulcro no artigo 30, II, da Lei n.º 9.504/97 e no artigo 74, II, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, **JULGO DESAPROVADAS** as contas da campanha 2024 apresentadas pelo **REQUERENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE JURUTI, LENITA CRUZ DE SOUZA, ATINA SIMON DE QUEIROZ VIANA**.

DETERMINO o recolhimento do valor de R$ 58.103,96 ao Tesouro Nacional, a título de recurso de origem não identificada, no prazo de 5 (cinco) dias após o Transito em julgado d sentença. Para o caso de não recolhimento do valor no prazo assinalado o mesmo deve ser corrigido pela SELIC, a contar do dia 06/11/2024, primeiro dia após o prazo final para apresentação das conta de campanha das eleições de 2024.

DETERMINO a perda do a cota do Fundo Partidário pelo prazo de 6 (seis) meses do ano seguinte ao trânsito em julgado da sentença.

Publique-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias – SICO, em seguida, arquivem-se os autos.

JURUTI/PA, 24 de outubro de 2025.

Odinandro Garcia Cunha
Juiz eleitoral da 105ª ZE/PA